

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 388/2018

Exmos. Membros Junta de Freguesia de Alvalade,

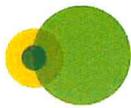
Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia, pelo que de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA) e,

Considerando que:

1. A Appleton – Associação Cultural, pessoa coletiva n.º 514 868 317, é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Acácio Paiva, 27 r/c 1700-004 Lisboa, visa promover e apresentar arte contemporânea, está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;
2. A Appleton – Associação Cultural dirigiu à Freguesia de Alvalade pedido de apoio financeiro no valor total de € 8.871,09, solicitado através de formulário próprio (Anexo II do RAAFA), registado com o n.º 31 e que deu entrada nos serviços de secretaria em 29/09/2018;
3. O pedido de apoio financeiro formulado pela Appleton – Associação Cultural apresenta uma irregularidade formal, considerando o disposto no art. 11.º do RAAFA, como seja: o montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do mencionado regulamento não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para o projeto apresentado, apenas havendo exceção no caso de a Junta ser a principal promotora ou co-produtora;



4. Através do RAAFA n.º 31 foram endereçados 2 pedidos distintos de apoio, um relativo à aquisição de um vídeo projetor e sistema de som com orçamento no valor de € 3.871,09 (IVA incluído) e apoio para a design gráfico e publicação de 500 exemplares de um livro, no valor de € 5.000,00, sem, no entanto, terem fundamentado este pedido com a apresentação de um orçamento discriminado;
5. Para 2019 houve um acréscimo de cerca de 100% de pedidos de apoio financeiro na área da cultura, o que exige um maior esforço de resposta equitativa dos recursos disponíveis;
6. Foram dirigidos a esta Junta de Freguesia, nos termos do n.º 1 do art. 7.º RAAFA, vários pedidos de apoio financeiro e não financeiro, subscritos por outras tantas entidades, com vista ao desenvolvimento de atividades e projetos nas áreas social e cultural, tendo estes sido objeto de análise integrada, com vista a obstar, quando reputados de interesse para a Freguesia, à sobreposição de iniciativas com o mesmo objeto e população alvo;
7. A Freguesia de Alvalade não está em condições, considerando a dotação orçamental disponível, de conceder apoio a todas as entidades que, visando desenvolver projetos de interesse cultural, lhe dirigiram pedidos de apoio financeiro às respetivas atividades;
8. Com o objetivo de fazer uma gestão eficiente dos seus recursos, a Freguesia de Alvalade autovinculou-se a, na seleção dos projetos a apoiar, adotar os critérios previstos no art. 9.º RAAFA, nomeadamente, a consistência do projeto relativo à publicação de livro, qualidade de execuções anteriores, e as necessidades da comunidade;
9. Convocados os critérios acima enunciados e feita a devida ponderação de todos os projetos submetidos a apreciação na área social e cultural, temos que:
 - a) Em relação ao pedido efetuado para o design gráfico e publicação do livro, falta consistência ao projeto apresentado, não tendo orçamento discriminado nem para o design nem para a publicação, nem mesmo uma descrição mais detalhada deste projeto.



ALVALADE

Junta de Freguesia

- b) Quanto à aquisição de vídeo projetor e sistema de som, dado o valor orçamental disponível não se afigurar prioritário tendo em conta a natureza de outros pedidos entrados.

Não estão assim reunidas condições para deferir o pedido de apoio financeiro apresentado pela Appleton – Associação Cultural;

10. Estas circunstâncias tornam despciendas a irregularidade formal acima identificada e a sua eventual sanção.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere notificar a Associação Appleton – Associação Cultural, de harmonia com o previsto no n.º 4 do art. 10.º do RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e n.º 2 do art. 122.º ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronuncie, querendo, no prazo de 10 dias úteis, por escrito, sobre a intenção desta Junta de Freguesia indeferir o pedido de apoio financeiro solicitado, com os fundamentos acima enunciados.

Lisboa, 5 de novembro de 2018

A Vogal

Margarida Afonso